

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

Os bens ou serviços apresentados para suprir as demandas das respectivas unidades da Administração Pública Municipal, são qualificados como **COMUNS**, adequados e não superiores ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, podendo ser definidos objetivamente em edital.

A respectiva qualificação segue devidamente as orientações do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: Material de Consumo

Área Requisitante	Responsável
Corpo Técnico	João Augusto de Oliveira Filho

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota oficial da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, que são utilizados para a execução de atividades essenciais e de interesse público, tais como transporte de servidores em serviço, realização de visitas técnicas, fiscalização da agência.

Identificamos que a necessidade levantada pelo setor solicitante é a **necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de essenciais da AMAE**, que demandam o uso constante de veículos para deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais e execução de serviços em campo, incluindo, vistorias, fiscalizações, atendimentos a chamados da população.

A falta de fornecimento regular de combustível comprometeria a operacionalização das atividades finalísticas da agência, pode acarretar a interrupção de diversos serviços prestados, prejudicando o atendimento à população e o funcionamento da AMAE, impactando negativamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, e colocando em risco a saúde pública e o bem-estar da coletividade.

Dessa forma, a contratação de fornecimento de combustíveis é medida necessária para garantir o funcionamento ininterrupto da frota e, por consequência, a execução eficaz das políticas públicas de saneamento básico no município, alinhando-se ao interesse público e aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

Para que a contratação de fornecimento de combustíveis atenda plenamente ao interesse público e à necessidade da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE), deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Regularidade Fiscal e Jurídica da Contratada:

A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e autorizada a comercializar combustíveis, devendo apresentar todas as licenças, alvarás e certificações exigidas pelos órgãos competentes (como ANP, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Corpo de Bombeiros, entre outros).

3.2 Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo)

A empresa deve ser devidamente registrada e autorizada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para comercialização dos combustíveis contratados.

3.4 Fornecimento de Combustíveis de Qualidade:

Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais legislações vigentes, não sendo admitida a entrega de produtos adulterados ou fora de especificação.

3.5 Localização Estratégica do Ponto de Abastecimento:

A contratada deverá dispor de ponto(s) de abastecimento localizado(s) num raio de até 06 (seis) km da sede da AMAE (Rua São Luiz, nº 359 – Centro), a fim de que os usuários dos veículos da agência, não necessitem fazer grande deslocamentos para abastecê-los, de forma a garantir agilidade, segurança e economicidade no abastecimento da frota da autarquia.

3.6 Condições de Atendimento:

O atendimento deverá ocorrer durante o horário comercial, de segunda a sábado, e também incluir opção de atendimento emergencial fora do expediente, quando necessário para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.7 Conformidade com Normas e Legislações Vigentes:

Todos os serviços e produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança e sanitárias pertinentes, bem como demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade.

3.8 Documentação e Obrigações Contratuais:

A contratada deverá fornecer todos os documentos exigidos para a formalização do contrato e para o acompanhamento da execução contratual, inclusive declarações específicas quando solicitado, conforme previsto no edital e no termo de referência.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA (Previsão no plano de contratações anual)

(Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Não houve previsão específica no Plano de Contratações Anual, uma vez que a **Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE)**, assim como a Prefeitura Municipal de Marília, ainda está em fase de transição e adaptação à **Lei nº 14.133/2021**, e não elaborou o referido plano para o exercício de 2025.

Ainda assim, tendo em vista tratar-se de **aquisição** corriqueira e essencial à manutenção das atividades operacionais da autarquia, a despesa foi considerada dentro da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, estando prevista dentro da categoria de materiais de consumo destinados ao abastecimento da frota.

A aquisição, será viável desde que a indique a dotação 834 nos termos do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a necessidade contínua e variável de abastecimento da frota da **Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE)**, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e justificar, técnica e economicamente, a escolha da contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Consulta direta a fornecedores locais: Foram consultados os valores praticados pelos postos de combustíveis situados no município de Marília, pesquisa efetuada pela ANP através do site www.anp.gov.br, valores de pesquisa do dia 13/04/2025 até o dia 19/04/2025 – ANEXO B.

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria solicitante.

5.1 Solução 1 - Contratação por meio de Registro de Preços com rede credenciada de postos locais

Descrição: Registro de preços com empresas detentoras de postos de combustíveis localizados no município de Marília/SP, devidamente autorizados pela ANP, para fornecimento mediante demanda. O fornecimento é realizado por abastecimento direto no veículo da frota.

5.1.1 Vantagens:

- Atendimento contínuo e imediato, conforme demanda.
- Controle por sistema eletrônico de abastecimento.
- Evita desperdícios e estoques desnecessários.
- Permite contratação de múltiplos fornecedores, se necessário.

- Atende com flexibilidade as variações operacionais da autarquia.

5.1.2 Desvantagens:

- Requer gestão de consumo e controle de ordens de abastecimento.
- Preços podem variar conforme reajustes de mercado (embora controlados por cláusulas contratuais).

LOTE 1						
Item	Especificação	Qtde.	Und.	P médio ANO	DC(Percentual de Desconto em %)	Valor Total Max. Estimado
1	Gasolina Comum	2640	Lts.	R\$ 6,15	(_)%	R\$
PF= P médio - DC		PF (PREÇO FINAL) : R\$				

5.2 Solução 2 – Contratação por aquisição direta (compra total em lote único)

Descrição: Contratação direta para fornecimento único e integral da quantidade total estimada para o período de 12 meses, com entrega parcelada mediante cronograma definido.

5.2.1 Vantagens:

- Possível negociação de preços fixos no momento da contratação.
- Planejamento de abastecimento com base em consumo estimado.

5.2.2 Desvantagens:

- Pouca flexibilidade diante de variações no consumo.
- Pagamentos programados mesmo sem consumo efetivo.
- Risco de desperdício, vencimento ou perda por alteração nas atividades operacionais.
- Maior risco de desabastecimento se houver erro na estimativa ou atraso na entrega.

Valor estimado igual à Solução 1, mas com maior comprometimento orçamentário imediato.

LOTE 1						
Item	Especificação	Qtde.	Und.	P médio ANO	DC Percentual de Desconto (%)	Valor Total Max. Estimado
1	Gasolina Comum	2640	Lts.	R\$ 6,15	(_)%	R\$ 16.236,00
PF= P médio - DC		PF (PREÇO FINAL) : R\$				

Quadro Comparativo e Justificativa da Escolha pela Contratação via Registro de Preços

Critério	Solução 1: Registro de Preços	Solução 2: Compra Direta (Lote Único)
Flexibilidade operacional	Alta	Baixa
Risco de desabastecimento	Baixo	Moderado/alto
Aderência ao consumo variável	Alta	Baixa
Pagamento vinculado ao uso	Sim	Não (comprometimento total imediato)
Controle e fiscalização	Facilitado por sistema	Rígido por cronograma
Conveniência e eficiência	Alta	Moderada

5.3 Conclusão Técnica e Econômica

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração, pois permite:

- Abastecimento conforme a real necessidade (demanda efetiva);
- Maior controle e segurança orçamentária;
- Maior flexibilidade para o planejamento operacional do DAEM;
- Atende aos princípios da economicidade, eficiência e conveniência, conforme dispõe o Art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

O Registro de Preços para fornecimento foi a solução que se mostrou mais adequada.. A Agência Municipal de Administração enfrenta o desafio de atender a uma demanda crescente, optando pela modalidade de contratação por futura e eventual aquisição para otimizar recursos.

Após análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, definiu-se que a alternativa mais vantajosa à Administração Pública é a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com abastecimento direto nos veículos da frota da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE), conforme demanda, durante o período de 12 meses.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

A definição das quantidades a serem contratadas foi baseada em **levantamento realizado com base no histórico de consumo dos últimos 6 (seis) meses**, conforme registros internos da AMAE e dos contratos/atas anteriores, relacionados ao fornecimento de combustíveis para a frota oficial da autarquia.

Informamos que os quantitativos se encontram pormenorizados no tópico 8-*Estimativa do Valor da Contratação*.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

A pesquisa de preços foi realizada por meio de **levantamento do valor da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLIO)**, especificamente os Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas 30/03/2025 a 19/04/2025) disponíveis no Portal de Compras Governamentais (Compras.gov.br). Para fins de atualização, os valores foram confrontados com cotações de mercado obtidas por e-mail junto a fornecedores locais (com registros arquivados em anexo), com indicação de CNPJ e razão social.

Optou-se por utilizar o valor da ANP (a média aritmética dos valores unitários obtidos no site da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLIO) para cada tipo de combustível como base da estimativa de valor, assegurando representatividade e confiabilidade.

Tendo em vista a quantidade requisitada (conforme descrito no item 7 deste ETP), segue abaixo o valor estimado da contratação:

LOTE 1					
Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit. Max. Estimado	Valor Total Max. Estimado
1	Gasolina Comum	2640	Lts.	R\$ 6,15	R\$ 16.236,00
Valor Total Estimado : R\$ 16.236,00					

9. PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

O art. 40, e seus incisos disciplinam o planejamento de compras e expectativa de consumo anual, sendo que no inciso V, alínea “b” trata do princípio do parcelamento do objeto.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

(...)

De acordo com as disposições observadas, para este processo de licitação, optou-se por não adotar o parcelamento do objeto. Tal decisão fundamenta-se na aplicação do § 3º do artigo 40. Ao analisar a economia de escala, concluiu-se que existe um mercado concorrencial vigoroso para o objeto em questão, com uma diversidade considerável de fornecedores aptos a atender a totalidade do objeto.

Considerando-se a quantidade a ser adquirida e a forma de aquisição prevista, entende-se que a não adoção do parcelamento torna o objeto mais atraente para os licitantes. Isso deve-se ao fato de que o procedimento auxiliar selecionado para a contratação aponta que a aquisição fracionada, em quantidades imprevisíveis, aliada ao parcelamento do objeto, reduziria sua atratividade para os fornecedores. Ademais, a ausência de parcelamento diminuiria os custos associados à gestão das atas, o que, junto à redução da atratividade, impactaria negativamente a economia de escala, tornando a gestão das atas mais onerosa para a Administração.

Concluímos, portanto, que a opção por não parcelar o objeto constitui uma estratégia mais vantajosa para a Administração, considerando as quantidades previstas e a metodologia de fornecimento. Essa abordagem potencializa tanto a atratividade quanto a competitividade do processo licitatório. Ainda que o objeto possa ser subdividido em itens, tal fracionamento reduziria o volume destinado a cada um deles, comprometendo sua atratividade perante os licitantes e, possivelmente, resultando em desistências.

Com o intuito de ampliar a competição, decidiu-se por não fracionar a quantidade do objeto em itens, uma vez que isso não implicaria na concentração de mercado, considerando que o objeto licitado possui um mercado concorrencial amplo, capaz de gerar maior competitividade com o não parcelamento do objeto.

9.1 AGRUPAMENTO DO OBJETO

Tendo em vista que se trata de apenas um item, a licitação será realizada por item., visando propiciar a **ampla participação de licitantes**, uma vez que embora alguns fornecedores possam dispor de capacidade para fornecimento da totalidade dos combustíveis, é possível atingir maior

competitividade com a licitação individualizada por item, possibilitando inclusive que **mais de uma empresa seja vencedora no certame**, conforme as condições de mercado apuradas no levantamento preliminar.

Em conformidade com o §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **não será aplicada** a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista nos incisos I e III do mesmo artigo, na presente contratação, pelos seguintes fundamentos:

9.1.1 Trata-se da aquisição de **gasolina comum**, produto com comercialização altamente regulada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cuja cadeia de fornecimento é dominada por empresas de grande porte, licenciadas e fiscalizadas por normas específicas.

9.1.2 Dada a concentração do mercado de combustíveis e as exigências legais e logísticas para a comercialização, as microempresas e empresas de pequeno porte, em regra, não possuem capacidade operacional para fornecimento em condições compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

9.1.3 Diante disso, resta justificada a **não aplicação dos benefícios previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, com fulcro em seu §3º, de forma a assegurar a ampla competitividade e a plena execução do objeto licitado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

Não foi constatada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste processo licitatório.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da presente contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a AMAE já dispõe de servidores capacitados para o acompanhamento e execução do contrato, bem como estrutura administrativa adequada para o gerenciamento da contratação pretendida.

12. SUSTENTABILIDADE

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificados **possíveis impactos ambientais diretos** com a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que se trata da aquisição de **combustíveis de uso rotineiro** destinados ao abastecimento da frota oficial da AMAE, cujo consumo já é devidamente regulamentado, monitorado e controlado internamente.

Entretanto, a AMAE **reforça seu compromisso com a responsabilidade ambiental**, adotando práticas internas de uso racional dos combustíveis e manutenção preventiva dos veículos, visando à **redução de emissões e ao melhor desempenho energético** da frota.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida visa atender a uma necessidade recorrente e essencial da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – AMAE, qual seja, o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos e máquinas utilizadas nas atividades operacionais e administrativas do órgão.

Trata-se de contratação rotineira, realizada anualmente, com o objetivo de garantir:

- A manutenção dos serviços públicos essenciais, como abastecimento e manutenção da rede de água e esgoto no município;
- Maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de planejamento antecipado da despesa com combustíveis;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao evitar interrupções operacionais por falta de insumos essenciais (combustível);
- Economicidade ao consolidar as aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a obtenção de valores mais vantajosos no mercado.

A aferição dos resultados será feita com base no atendimento pleno da demanda de abastecimento, na regularidade dos serviços prestados pela AMAE, e na observância aos princípios da eficiência e economicidade na execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, por ser a Solução que melhor atende aos objetivos almejados por esta autarquia.

A equipe de planejamento, após análise e considerando os detalhes apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, tem a convicção de que a eventual aquisição de até 2640 litros de gasolina comum, é a Solução viável e necessária, tendo em vista que garantirá a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo órgão, especialmente no que tange à operação da frota de veículos e equipamentos utilizados na manutenção da infraestrutura de saneamento básico do município.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona **maior eficiência, controle e economicidade**, viabilizando a aquisição conforme demanda, sem comprometer a agilidade na execução dos serviços.

Portanto, esta equipe entende que a contratação é **plenamente justificável e indispensável**, devendo ser conduzida nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

Rua São Luiz, 359 – Centro - Marília-SP – CEP: 17500-005

15. ANEXOS

ANEXOS A: Documentos que deram base ao quantitativo estimado.

ANEXOS B : Documentos que deram base à estimativa do valor da contratação .

ANEXO A

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PELA FROTA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Tabelar 01: Documentos que deram base ao quantitativo estimado

DATA INICIAL	QUANTIDADE EM LITROS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO TOTAL	MEDIA MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ADOTADO
CONSUMO DE DEZEMBRO 2024	342,469	GASOLINA COMUM	LITRO	488,036	244,018	2640
03/01/2025	46,379	GASOLINA COMUM	LITRO			
08/01/2025	31,519	GASOLINA COMUM	LITRO			
16/01/2025	23,91	GASOLINA COMUM	LITRO			
16/01/2025	43,759	GASOLINA COMUM	LITRO			

Fonte: Notas - Pregão Presencial 32/2023

ATA:2024/070001

Imagem 01 – Empenho de 304,95 Litros de Gasolina Comum – Dezembro de 2024

14/12/2024 00:00:00 290

AMAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
Rua São Luiz, 359 - Centro - Marília - SP - CEP: 17500-005
Fone: (14) 3402-8510 / Fax: (14) 3402-8530
CNPJ: 52.061.181/0001-60 - I. ESTADUAL: Isento
E-mail: dacompra@terra.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCIAL PEDIDO - Nº 2024/070001 - 10

Firma: República Comércio Varejista de Combustível Eireli
CNPJ: 05.788.928/0001-04
Endereço: Av. República 1277
Bairro: Palmital - Marília SP - CEP: 17509-031
Contato: Fone: Fax:

Processo nº: 2023/001649 Empenho nº: 2024/05208 / Data do Pedido: 13/12/2024
Condições de Pagamento: Prazo de Entrega: Dotações: 031500.0412503042.629 - 33800000 -
6.1.6 condição de pagamento

Licitação: 000032/2023 Pregão Presencial
Setor Requestante: 02000 - Coordenadoria de Gabinete
Local para Entrega / Horário:
Av. Santo Antônio nº 1817 /

Qtd.	Unid. Material	% Des.	% IPI	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	304,95 L 04.02.000001 - GASOLINA COMUM			5,82	1.774,23

Total IPI: 0,00 Total s/IPI: 1.774,23 Total Pedido: 1.774,23
Valor por Extensão: UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Observações:
Combustíveis para frota exercício de 2024

Emitido por: Marília, 13/12/2024
Setor de Compras

a) Exige-se NOTA FISCAL (Venda a Comerciante).
b) As notas serão aceitas de acordo com a Autorização de Fornecimento.
c) O Departamento não se responsabiliza por fornecimento sem a respectiva Autorização de Fornecimento.
d) Deverá constar na NOTA FISCAL, o Nº da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

Empenho/Nota Fiscal

Imagem 02

Notas de abastecimento da frota de veículos da AMAE AMAE 17/12/2024, 03/01/2024 e 08/01/2024



AMAE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

NOTA DE ABASTECIMENTO

VEÍCULO: 0322762-9 - 03/01/2024 - 100 LITROS

TOTAL R\$ 185,33

03/01/2024

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília
RUA SÃO LUIZ, 359 - CENTRO - MARÍLIA-SP - CEP: 17500-005
FONE: (17) 3311-1111

AMAE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

NOTA DE ABASTECIMENTO

VEÍCULO: 0322762-9 - 03/01/2024 - 100 LITROS

TOTAL R\$ 272,71

03/01/2024

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília
RUA SÃO LUIZ, 359 - CENTRO - MARÍLIA-SP - CEP: 17500-005
FONE: (17) 3311-1111

AMAE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

NOTA DE ABASTECIMENTO

VEÍCULO: 0322762-9 - 08/01/2024 - 100 LITROS

TOTAL R\$ 221,20

08/01/2024

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília
RUA SÃO LUIZ, 359 - CENTRO - MARÍLIA-SP - CEP: 17500-005
FONE: (17) 3311-1111

Imagem 03

Notas de abastecimento da frota de veículos da AMAE 16/01/2025



POSTO AQUARIUS REPÚBLICA
REPÚBLICA CORDEIRO MARCELO DE CARVALHOS LTDA
RUA SÃO LUIZ, 359 - CENTRO - MARÍLIA - SP
CEP: 17500-005
CNPJ: 07.744.000/0001-00
INSC. ESTADUAL: 488.962.910-00

DATA: 16/01/2025
HORA: 15:48:16
SAT: 16/01/2025 - 15:48:16

VEICULO: 2003 FORD FOCUS 1.6 16V
PLACA: 16A 0000
VALOR: 257,30
TOTAL R\$: 257,30

QUANTIDADE: 257,30 L
VALOR: 257,30
PREÇO: 1,00

ASSINATURA: Victor D. S. Carvalh

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
CNPJ: 07.744.000/0001-00
INSC. ESTADUAL: 488.962.910-00

POSTO AQUARIUS REPÚBLICA
REPÚBLICA CORDEIRO MARCELO DE CARVALHOS LTDA
RUA SÃO LUIZ, 359 - CENTRO - MARÍLIA - SP
CEP: 17500-005
CNPJ: 07.744.000/0001-00
INSC. ESTADUAL: 488.962.910-00

DATA: 16/01/2025
HORA: 15:48:16
SAT: 16/01/2025 - 15:48:16

VEICULO: 2003 FORD FOCUS 1.6 16V
PLACA: 16A 0000
VALOR: 140,59
TOTAL R\$: 140,59

QUANTIDADE: 140,59 L
VALOR: 140,59
PREÇO: 1,00

ASSINATURA: Victor D. S. Carvalh

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
CNPJ: 07.744.000/0001-00
INSC. ESTADUAL: 488.962.910-00

Marília, 22 de abril de 2025.

João Augusto de Oliveira Filho

Comissário Técnico

Gestor do Contrato



Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

Rua São Luiz, 359 – Centro - Marília-SP – CEP: 17500-005

ANEXO B

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PELA FROTA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Tabelar 01: Documentos que deram base à estimativa do valor da contratação



Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

Rua São Luiz, 359 – Centro - Marília-SP – CEP: 17500-005

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
PERÍODO: 13/04/2025 A 19/04/2025
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	LOGRADOURO	CIDADE	COMBUSTÍVEL		VALOR	DATA
56.145.469/0001-73	AUTO POSTO GIGANTAO DE MARILIA LTDA	POSTO GIGANTAO	RODOVIA SP 333-KM 322,440MTS	MARILIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,29	17/04/2025
55.657.357/0001-39	DALLAS AUTO POSTO DE MARILIA LTDA	DALLAS AUTO POSTO	AVENIDA VICENTE FERREIRA	MARILIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,97	18/04/2025
02.765.150/0001-11	POSTO MONACO DE MARILIA LIMITADA	POSTO SAO MIGUEL	AVENIDA SANTO ANTONIO	MARILIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,19	18/04/2025
01.523.818/0001-51	AUTO POSTO SANTA ANTONIETA DE MARILIA LTDA	AUTO POSTO SANTA ANTONIETA	JA JOSE BATISTA DE ALMEIDA SOBRINI	MARILIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	18/04/2025
06.994.223/0001-06	AUTO POSTO MASTER LTDA		AVENIDA LUZIA DOS SANTOS ALVES	MARILIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,19	17/04/2025
17.467.810/0001-55	AUTO POSTO FRIOL LTDA		AVENIDA REPUBLICA	MARILIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,19	18/04/2025
24.052.782/0001-70	POSTO ECOLOGICO DE MARILIA LTDA		AVENIDA ETORE TIVERON	MARILIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,25	17/04/2025

|

PREÇO MÉDIO 6,15

ATUALIZADO EM: 22/04/2025



Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

Rua São Luiz, 359 – Centro - Marília-SP – CEP: 17500-005

Fonte: www.anp.gov.br

Tabela 02: Documentos que deram base à estimativa do valor da contratação



Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

Rua São Luiz, 359 – Centro - Marília-SP – CEP: 17500-005

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
13/04/2025	19/04/2025	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,15	0,124	5,97	6,29

ATUALIZADO EM: 22/04/2025

Marília, 22 de abril de 2025.

João Augusto de Oliveira Filho

Comissário Técnico

Gestor do Contrato



Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília

Rua São Luiz, 359 – Centro - Marília-SP – CEP: 17500-005

16. RESPONSÁVEL

João Augusto de Oliveira Filho

Comissário Técnico

Gestor do Contrato